



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Aírton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1003, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de subvenção à Liga Aperibeense de Desportos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à LIGA APERIBEENSE DE DESPORTOS no valor de **R\$ 61.300,00 (Sessenta e um mil e trezentos reais)**.

Parágrafo Único – Viabilizando a execução financeira da presente subvenção, o Poder Executivo repassará à LIGA APERIBEENSE DE DESPORTOS, através de subvenção formado por parcelas financeiras através de convênio a ser firmado entre a LAD (LIGA APERIBEENSE DE DESPORTOS) e a Prefeitura Municipal de Aperibé.

Art. 2º - A execução financeira pela LIGA APERIBEENSE DE DESPORTOS dos recursos recebidos a título de subvenção obedecerá às normas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei e no Convênio, que será firmado entre as partes na vigência da presente Lei.

Art. 3º - Os recursos recebidos pela LIGA APERIBEENSE DE DESPORTOS a título de subvenção será, exclusivamente, aplicado em despesas correntes, vedado sua aplicação em despesas de capital.

Art. 4º - O recurso para atender a demanda da presente Lei correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal, ficando desde já autorizado a alteração orçamentária que se fizer necessária, todavia, no limite total da subvenção.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 14 de outubro de 2026.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito

